



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 023/2019

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de diárias empreendidas por Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.*

ORIGEM: *Projeto de Resolução nº 003/2019.*

AUTORIA: *Legislativo Municipal.*

A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam instituídas diárias para custeio de despesas realizadas com viagens para localidades fora da Zona Urbana do Município de Icaraíma, empreendidas pelo *Presidente da Câmara Municipal, Vereadores e Servidores da Câmara Municipal*, para tratarem de interesses do Poder Legislativo Municipal e/ou do Município de Icaraíma:

I – Para reuniões, previamente marcadas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em nível Municipal, Estadual ou Federal, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal;

II – Para participação em encontros, seminários, cursos, treinamentos e congressos que venham a dar-lhes melhor conhecimento para perfeito desempenho do mandato ou, no caso do servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções;

III – Para representar a Câmara Municipal em eventos, por delegação outorgada pela Presidência da Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

Art. 2º Os valores das diárias de que trata este artigo ***destinam-se a custear despesas com hospedagem/acomodações, alimentação e locomoção na cidade local de destino (taxi, ônibus, metrô, etc.)*** realizadas pelo beneficiário:

*I – Em localidades de 100 (cem) até 200 (duzentos) quilômetros do Município: **R\$ 200,00 (duzentos reais);***

*II – Em localidades acima de 200 (duzentos) quilômetros do Município: **R\$ 400,00 (quatrocentos reais);***

*III – Viagens à Brasília/DF e outros Estados da Federação acima de 400 (quatrocentos) quilômetros: **R\$ 600,00 (seiscentos reais);***

§ 1º Os valores a que se refere este artigo possuem natureza indenizatória, não incidindo sobre as mesmas desconto a título de contribuição previdenciária e de imposto sobre a renda, tampouco gerando direito à incorporação.

§ 2º Os valores das diárias constantes desta Resolução serão atualizados automaticamente no mês de janeiro de cada ano, pelo índice do IPCA-IBGE acumulado do ano anterior através de Ato da Mesa.

§ 3º As diárias serão concedidas por dia de afastamento, ***se houver pernoite***, sendo reduzido à metade o valor previsto quando o deslocamento não implicar em pernoite.

§ 4º A concessão de diárias fica condicionada a existência de dotação e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º As viagens serão autorizadas por Ato da Mesa da Câmara Municipal, mediante requerimento do interessado com especificação detalhada do local, dia e razões do deslocamento, sem a necessidade de deliberação do plenário, exceto viagem ao exterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

Art. 4º As despesas de locomoção **até o local de destino** serão reembolsadas à parte, mediante apresentação de notas fiscais ou recibos correspondentes emitidos em nome da Câmara Municipal de Icaraíma.

§ 1º As passagens aéreas, terrestres ou marítimas, bem como a locação de veículos, poderão ser pagas antecipadamente à viagem.

§ 2º Os demais documentos **do local do destino** referentes às refeições, lanches e acomodação, etc., deverão estar emitidos em nome do beneficiário, apenas para fins de comprovação da viagem.

§ 3º Os documentos comprobatórios da realização da viagem, deverão ser apresentados ao setor de Contabilidade no prazo máximo de até cinco dias do retomo da viagem, sob pena de o valor das diárias ser descontado em folha de pagamento.

Art. 5º Em caso de cancelamento, retorno antes do prazo previsto ou creditamento fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas em prazo razoável de, no máximo, 5 (cinco) dias com a devida justificativa, sob pena de desconto em folha de pagamento, acrescidos de juros e correção monetária.

Art. 6º A concessão de diárias a cada vereador ou servidor do Poder Legislativo Municipal fica limitada a **4 (quatro) mensais**.

Parágrafo único: A limitação que trata este artigo poderá ser extrapolada desde que devidamente justificada.

Art. 7º As despesas de viagens empreendidas por vereadores e servidores públicos efetivos ou comissionados do Poder Legislativo Municipal devidamente solicitadas, justificadas e autorizadas pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

Presidente da Mesa Diretora, serão reembolsadas pela Câmara Municipal à conta da dotação orçamentárias próprias previstas no orçamento.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Resolução nº 001/2013**.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Junho de 2019.

LAERCIO BULGARON DOMINGOS

Presidente

DANIEL PAULO DUARTE

1º Secretário

PUBLICADO NO JORNAL

Imuarama / Iastrodo

Edição N.º 11594 Fls. C5

Data, 28 / 06 / 2019

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Samuel Eleuterio Thomé Filho

Secretário Legislativo



1.811.712,09	2.235.690,00	3.405.000,00	3.237.100,00	4.631.243,20	15.320.745,29
--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------

os extraídos da Tabela nº09 - Projeção da Capacidade de Investimento 2015/2019.

DOURADINA-PR 16 de Maio de 2019

JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

CIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FRANCISCO ALVES

PARANÁ

ELEIÇÃO DO CONSELHO - 2019

a Lei Municipal 442/2002 de 07 de Agosto de 2002 e as Leis Complementares 835/2013 18/2015 de 23 de Julho de 2015, Lei 1053/2019 de 23 de Abril de 2019. Em Sessão pública Conhecimento Objetivo e Prático com os candidatos deferidos dados pela Resolução missão de Processo Eleitoral a Eleição do Conselho Tutelar - 2019, realizado no dia 23 de anca examinadora nomeada pela presente Comissão.

ultado do TESTE DE CONHECIMENTO, em cumprimento ao Artigo 2º, parágrafos 1º, 2º e 19 de 23 de Abril de 2019, com os seguintes Candidatos APROVADOS, conforme segue: DNº INSCRIÇÃO Nº RGNOTA DE

TEODORO000111.037.590-5-SSPSP 90
A PAZ0029.875.988-1-SSPSP 70
JOÃO PEREIRA0049.736.916-0- SSPSP 70
SANTOS0063.843.888-3- SSPSP 70
MONTE COELHO0098.880.704-9- SSPSP 70
003.326-0- SSPSP 50
EVIRAMUNIZ0128.992.064-7- SSPSP 60
MELO, FÁRIA 60

SANTO146.321.492-0- SSPSP 50
HIPOLITO01512.668.369-3- SSPSP 90
SILVA01612.819.033-3- SSPSP 60

ultado do TESTE DE CONHECIMENTO, em cumprimento ao Artigo 2º, parágrafos 1º, 2º e 19 de 23 de Abril de 2019, com os seguintes Candidatos REPROVADOS, conforme segue: DNº INSCRIÇÃO Nº RGNOTA DE

ERBELINI0037.341.340-0- SSPSP 40
IANCANO0059.156.299-7- SSPSP 30
AZARI0087.954.056-0- SSPSP 40

ão 004/2019 de 23 de Abril de 2019, onde torna publico o Edital 001/2019 para a eleição em cumprimento ao seu ANEXO IV, os Candidatos tem o prazo para RECURSOS junto a total a presente Eleição de 26 de Junho de 2019 a 03 de Julho de 2019. a em Vigor na data de Sua Publicação. junho de 2019.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

região Presencial nº 118/2019

ção

mento: Global

a de Registro de Preços (SRP), para contratação de alizada no ramo de prestação de serviços elétricos os

mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de uma empresa para prestar serviços de locação de 01(um) veículos Kombi ano não inferior a 2008, com capacidade de no mínimo 09 (nove) lugares, destinados ao transporte de alunos de 1ª à 5ª série do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme a necessidade. Com fornecimento de motorista, combustível, peças e manutenção, por um período de 10 (dez) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão Transporte Escolar. Conforme especificações no Anexo I, dia(o) Tomada de preços 5/2018, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de preços nº 5/2018, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 55/2018, a contar do dia 23 de junho de 2019 com vencimento em 20 de setembro de 2019, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando nº 2019004956. Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de preços 5/2018, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 55/2018

Cruzeiro do Oeste, 18 de junho de 2019
RAFAEL FIORINDO 09303026993

Contratada

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Prefeita Municipal

Testemunhas:

1

2

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 023/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias empreendidas por Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

ORIGEM: Projeto de Resolução nº 003/2019.

AUTORIA: Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam instituídas diárias para custeio de despesas realizadas com viagens para localidades fora da Zona Urbana do Município de Icaraima, empreendidas pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, para tratarem de interesses do Poder Legislativo Municipal e/ou do Município de Icaraima.

I - Para reuniões, previamente marcadas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em nível Municipal, Estadual ou Federal, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal;

II - Para participação em encontros, seminários, cursos, treinamentos e congressos que venham a dar-lhes melhor conhecimento para perfeito desempenho do mandato ou, no caso do servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções;

III - Para representar a Câmara Municipal em eventos, por delegação outorgada pela Presidência da Casa Legislativa. Art. 2º Os valores das diárias de que trata este artigo destinam-se a custear despesas com hospedagem/acomodações, alimentação e locomoção na cidade local de destino (taxi, ônibus, metrô, etc.) realizadas pelo beneficiário;

I - Em localidades de 100 (cem) até 200 (duzentos) quilômetros do Município: R\$ 200,00 (duzentos reais);

II - Em localidades acima de 200 (duzentos) quilômetros do Município: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

III - Viagens à Brasília/DF e outros Estados da Federação acima de 400 (quatrocentos) quilômetros: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

§ 1º Os valores a que se refere este artigo possuem natureza indenizatória, não incidindo sobre as mesmas desconto a título de contribuição previdenciária e de imposto sobre a renda, tampouco gerando direito à incorporação.

§ 2º Os valores das diárias constantes desta Resolução serão atualizados automaticamente no mês de janeiro de cada ano, pelo índice do IPCA-IBGE acumulado do ano anterior através de Ato da Mesa.

§ 3º As diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite, sendo reduzido à metade o valor previsto quando o deslocamento não implicar em pernoite.

Art. 3º As viagens serão autorizadas por Ato da Mesa da Câmara Municipal, mediante requerimento do interessado com especificação detalhada do local, dia e razões do deslocamento, sem a necessidade de deliberação do plenário, exceto viagem ao exterior.

Art. 4º As despesas de locomoção até o local de destino serão reembolsadas à parte, mediante apresentação de notas fiscais ou recibos correspondentes emitidos em nome da Câmara Municipal de Icaraima.

§ 1º As passagens aéreas, terrestres ou marítimas, bem como a locação de veículos, poderão ser pagas antecipadamente à viagem.

§ 2º Os demais documentos do local do destino referentes às refeições, lanches e acomodação, etc., deverão estar emitidos em nome do beneficiário, apenas para fins de comprovação da viagem.

§ 3º Os documentos comprobatórios da realização da viagem, deverão ser apresentados ao setor de Contabilidade no prazo máximo de até cinco dias do retorno da viagem, sob pena de o valor das diárias ser descontado em folha de pagamento.

Art. 5º Em caso de cancelamento, retorno antes do prazo previsto ou creditamento fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas em prazo razoável de, no máximo, 5 (cinco) dias com a devida justificativa, sob pena de desconto em folha de pagamento, acrescidos de juros e correção monetária.

Art. 6º A concessão de diárias a cada vereador ou servidor do Poder Legislativo Municipal fica limitada a 4 (quatro) mensais.

Parágrafo único: A limitação que trata este artigo poderá ser extrapolada desde que devidamente justificada.

Art. 7º As despesas de viagens empreendidas por vereadores e servidores públicos efetivos ou comissionados do Poder Legislativo Municipal devidamente solicitadas, justificadas e autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora, serão reembolsadas pela Câmara Municipal à conta da dotação orçamentária próprias previstas no orçamento.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001/2013.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, aos 25 dias do mês de Junho de 2019.

LAERCIO BULGARON DOMINGOS

Presidente

DANIEL PAES DUARTE

1º Secretário